



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

**Lei 450/2012, 22 de maio de 2012.**

**Altera dispositivos da lei nº 314, de 26 de maio de 2009 que dispõe sobre a re-organização do regime jurídico e estrutura orgânica de cargos públicos municipais, re-organiza o plano de carreira e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito Municipal deste município, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** O artigo abaixo indicado da Lei Municipal nº 314, de 26 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 126. Os servidores poderão ausentar-se do serviço público, para fins de estudo de mestrado, doutorado e pós-doutorado, em entidade de ensino devidamente reconhecida".

§ 1º.....

§ 2º.....

"§ 3º Ao servidor beneficiado pelas alíneas "a", "b" e "c" do disposto no § 1º deste artigo, não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento".

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 23 de maio de 2012.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal